

Consulta Pública n.º 9/2023

Projeto de norma regulamentar relativa ao pagamento de pensões através de um fundo de pensões com recurso ao valor da conta individual

Nos termos do artigo 47.º dos Estatutos aprovados pelo Decreto-Lei n.º 1/2015, de 6 de janeiro, a Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (“ASF”) coloca em consulta pública o projeto de norma regulamentar que visa estabelecer as regras aplicáveis ao pagamento de pensões através de um fundo de pensões com recurso ao valor da conta individual (“Projeto de Norma Regulamentar”).

No âmbito dos planos de benefício definido, o beneficiário pode, previamente ao momento em que se inicia o pagamento da pensão, ou durante a fase de pagamento da mesma através do fundo de pensões ou da adesão coletiva, optar pela transferência para um fundo de pensões aberto de adesão individual, sem encargos, e desde que se mantenham as condições estabelecidas no plano de pensões inicial, do montante financiado do valor atual da pensão, ficando o pagamento da pensão assegurado até ao limite da capacidade financeira da conta individual do beneficiário.

Por outro lado, no âmbito dos planos de contribuição definida, o beneficiário pode, previamente ao momento em que se inicia o pagamento da pensão, ou durante a fase de pagamento da mesma através do fundo de pensões fechado ou adesão coletiva, optar pela transferência do valor da sua conta individual para um fundo de pensões aberto de adesão individual, sem encargos, e desde que se verifiquem as condições estabelecidas no plano de pensões inicial, ficando o pagamento da pensão assegurado até ao limite da capacidade financeira da conta individual do beneficiário.

A ASF vem estabelecer, por norma regulamentar, as condições relativas à operacionalização da transferência dos referidos valores para um fundo de pensões aberto de adesão individual.

O Projeto de Norma Regulamentar estabelece as regras aplicáveis: (i) no caso de planos de benefício definido, à transferência para um ou mais fundos de pensões abertos de adesão individual do montante financiado do valor atual da pensão e ao correspondente pagamento da pensão; e (ii) no caso de planos de contribuição definida, ao pagamento da pensão através de fundos de pensões e à transferência para um ou mais fundos de pensões abertos de adesão individual do valor da conta individual.

Para este efeito, o Projeto de Norma Regulamentar estabelece regras relativas designadamente ao nível de financiamento a considerar para o cálculo dos montantes resultantes de planos de benefício, à determinação do montante inicial a transferir e, caso o montante transferido seja inferior ao valor atual da pensão, à transferência do remanescente para a adesão individual do beneficiário.

Adicionalmente, o Projeto de Norma Regulamentar estabelece o regime aplicável à transferência do montante financiado do valor atual da pensão previamente ao momento em que se inicia o pagamento da pensão e durante a fase de pagamento da pensão.

O Projeto de Norma Regulamentar prevê que a Norma Regulamentar entra em vigor no dia imediato ao da sua publicação.

Os comentários sobre o projeto de norma regulamentar devem ser remetidos, por escrito, até ao dia 17 de agosto de 2023, para o seguinte endereço de correio eletrónico: consultaspublicas@asf.com.pt

Atendendo a razões de transparência, a ASF propõe-se publicar no seu sítio na Internet os contributos recebidos ao abrigo desta consulta pública. Assim, caso o respondente se oponha à referida publicação, integral ou parcial, deve referi-lo expressamente no contributo que enviar, indicando quais os excertos do seu contributo cuja publicação não autoriza.

Por razões de equidade, os contributos recebidos após o final do prazo da consulta pública não serão considerados.

Os dados pessoais recebidos neste âmbito serão tratados exclusivamente para a presente finalidade e em conformidade com o RGPD.

Tendo em vista promover o conhecimento do referido projeto normativo, bem como facilitar os esclarecimentos que possam enriquecer os contributos no contexto do processo de consulta pública, a ASF irá promover uma sessão pública sobre o projeto de norma regulamentar em apreço, em formato e data a divulgar oportunamente. Adicionalmente, a ASF preparou um documento com diversos esclarecimentos em formato de perguntas e respostas, tendo em vista tornar o projeto normativo mais acessível a um conjunto alargado de interessados, em particular, consumidores.